



FLS. 02  
 PROC. 104/90  
 C. M. m

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROPOSTA DE EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 01 / 90

Dá nova redação ao parágrafo 4º, do artigo 116, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Artigo 1º - O parágrafo 4º, do artigo 116, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 116 - . . . . .

§ 4º - O concurso público será elaborado e aplicado por pessoas, físicas ou jurídicas, de reconhecida capacidade na área objeto do concurso, cuja escolha fica a critério do Poder que o instituir".

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


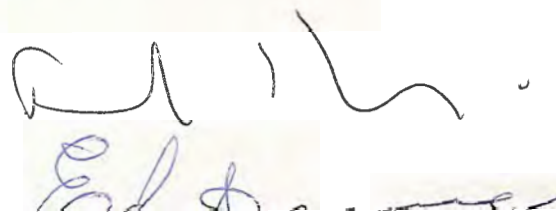
Sala de sessões, 20 de junho de 1.990

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente: 

1º Secretário: 

2º Secretário: 

Aprovado em 1ª discussão.

Araraquara, 21 de Junho de 1990

Presidente

Aprovado em 2ª discussão.

Araraquara, 28 de Junho de 1990

Presidente

Nos termos do Artigo 132, parágrafo 1.º do Regimento Interno, fica dispensado o parecer sobre a redação-final.

Araraquara, 25 de Junho de 1990

PRÉSIDENTE



FLS.	03
PROC.	104/90
C. M.	22

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Araraquara, 17 de Abril de 1.990

Ao Departamento de Administração:

Tendo em vista que a Lei Orgânica do Município de Araraquara, promulgada em 05 de Abril de 1.990, em seu paragrafo 4º do Artigo 116 do Capítulo VI " O concurso público será elaborado e aplicado por entidade pública de reconhecida experiência em concursos públicos, conforme convênio a ser assinado com a Administração Municipal ", assim sendo está Divisão está elaborando os Editais para concurso público para Psicologa, Assistente Social, Dentista e Auxiliar de Cirugião Dentista, que deverão ter uma prova escrita ou objetiva e entrevista para os concursos de nivel universitário e prova objetiva para os concursos de nivel médio (Auxiliar de Cirugião Dentista). O concurso para o emprego de Dentista será elaborado ( prova escrita e entrevista) por Professores titulares da UNESP de Araraquara (odontologia) de forma gratuita, e o concurso de Assistente Social deverá ser adquirida a prova objetiva de Professores titulares da USP de São Paulo e a entrevista será realizada por Assistentes Sociais ligados à Orgãos Estaduais e Universidades que trabalham e coordenam atividades em Serviço Social e para a Psicóloga deverá ter o mesmo procedimento do concurso de Assistente Social.

Esta Divisão já tentou formalizar convênio com entidades públicas, e para exemplo, um concurso para Professor de Pré-Escola pela Fundação Carlos Chagas ficaria num custo total de Cr\$ 934.548,00 e a Universidade Federal de São Carlos, através do Centro de Educação e Ciencias Humanas, ficaria num total de





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Cr\$ 632.306,11 mais deslocamento e estadia de professores e a impressão e montagem das provas, sendo que esta Divisão contratou para prestação de serviços de elaboração da prova objetiva docentes da UNESP de Araraquara e da VUNESP de São Paulo (num total de 5), e a impressão, montagem e correção da prova realizadas por esta Divisão num custo total aproximado de Cr\$ 308.220,00, e no concurso de Médicos a Fundação Carlos Chagas ficaria em torno de Cr\$ 465.715,55 e foi realizado por esta Divisão que contratou 5 docentes (professores doutores) da USP de Ribeirão Preto que elaborou, corrigiu e aplicou a prova escrita e entrevista nos candidatos num custo total de Cr\$ 165.520,00. Salientamos ainda que a taxa de inscrição cobrada dos candidatos representa em média de 10% a 20% do custo total do processo seletivo e estas Fundações impõem como normas, se a taxa de inscrição não cobrir o custo a diferença será paga pela contratante e estas Fundações não realiza entrevista, simplesmente elabora a prova escrita (normalmente prova objetiva), por estas razões não se tem realizado nenhum convênio.

Existe ainda autorizado a realização de uma seleção interna para preencher 3 vagas de Coordenador Técnico e 3 vagas de Coordenador Administrativo no Departamento de Cultura e Lazer, que deverá ser realizado da mesma forma de Dentista, existe ainda concursos para emprego como: Motorista, Servente, Servente de Obras, etc., que são totalmente realizados por esta Divisão, a elaboração das provas, entrevista ou prova pratica, aplicação e correção.

Solicitamos de V.S., o envio deste ofício ao Departamento Jurídico, para informar o procedimento quanto aos concursos públicos e as seleções internas de transposição e promoção vertical, diante da Lei Orgânica.

Prefeitura do Município de Araraquara  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

RUBENS LAMANO  
Diretor - R. G. 2.920.288



27

FLS. 05  
PROC. 904/90  
C. M. m

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Araraquara, 31 de Maio de 1.990

Ao Departamento da Administração:

Informamos que temos que elaborar diversos concursos públicos, sendo : Psicólogo, Assistente Social, Cirurgião Dentista, Auxiliar de Cirurgia Dentista, Servente, Berçarista, Capinador, Servidor Braçal, Coletor de Lixo, Coveiro, Guarda Noturno, Jardineiro, Podador de Arvores, Porteiro, Servente de Obras, Recepcionista, Auxiliar de Compras, encanador, borracheiro, motorista, etc.

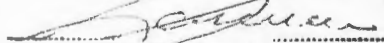
Conforme a Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, no seu parágrafo 4º do Artigo 116, Capítulo VI, que o concurso Público será elaborado e aplicado por entidade pública de reconhecida experiência em concursos públicos, conforme convênio a ser assinado pela Administração Municipal.

Diante disso essa Divisão tem condições de elaborar e aplicar todos os concursos a serem efetuados pela Administração, com um custo mínimo de elaboração, mas se forem contratados por entidades públicas este custo é altíssimo.

Gostariamos de ter, um parecer a respeito deste assunto, para que podemos elaborar tais concursos acima mencionado.

Sem mais, para o momento..

Prefeitura do Município de Araraquara  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

  
RUBENS LAMANO  
Diretor - R. G. 2920.288





28

FLS.	06
PROC.	10.4/50
C. M.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
OP: -119/90 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Araraquara, 18 de Maio de 1.990 ..

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO:-

O Departamento de Saúde e Promoção Social acabou de entregar ao SUDS- R 19, o plano Diretor para 1.990, para o Município de Araraquara.

Consta desse plano, ampliação de todos os serviços desenvolvidos por este Departamento, tais como:

- Atendimento em Odontologia
- Clínicas Básicas
- Saúde Mental

Os equipamentos necessários já se encontram em adiantada fase de compra.

De nada adiantará a aquisição dos equipamentos, se não contarmos com recursos humanos para operá-los.

O Departamento de Saúde e Promoção Social, sempre admitiu funcionários, através de Concurso Público, concursos esses realizados por professores idoneos dos quadros de Faculdades tais como:  
- USP- SÃO PAULO, RIBEIRÃO PRETO e da UNESP.

Acresce que com a promulgação da Lei Orgânica do Município a Prefeitura se vê obrigada a fazer contratos para o concurso com entidades especializadas. Essas entidades embora idoneas, costumam cobrar muito caro seu trabalho, onerando muito o Município.

O Departamento de Saúde, da Administração e a Divisão de Recursos Humanos já haviam contatado alguns professores de Universidades que iriam elaborar as provas de Psicologia, Odontologia e Auxiliar de Cirurgião-Dentista ( A.C.D ) graciosamente, à título de colaboração com a Prefeitura.

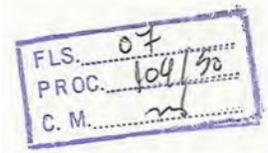
Portanto, solicitamos de V.Excia estudar a possibilidade de viabilizar, com mais agilidade a elaboração dos referidos concursos para admissão dos Profissionais acima citados.

Sem esses profissionais teremos equipamentos de alto custo sem utilização e conseqüentemente o comprometimento da atenção à saúde da nossa população, já tão sofrida.

Certos da atenção de V.Excia ao nosso pedido, queira aceitar os nossos respeitos.

Respeitosamente,

DRª MARIA REGINA G. B. FERREIRA



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

EDITAL NÚMERO 06/90

De 20 de junho de 1.990

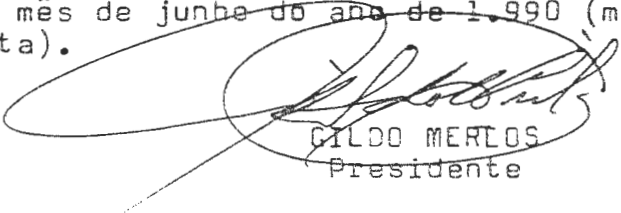
Convocação de sessão extraordinária da Câmara Municipal de Araraquara, para o dia 21 de junho de 1.990.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, pelo presente edital convoca os senhores vereadores para uma sessão extraordinária a ser realizada no dia 21 do corrente mês, às 18 (dezoito) horas, em sua sede, no "Palacete São Bento", sito nesta cidade de Araraquara, à Rua São Bento nº 887, a fim de serem apreciadas as proposições abaixo indicadas, constantes da Ordem do Dia publicada e distribuída nesta data:

- 1 - Projeto de lei nº 85/90, da Prefeitura do Município de Araraquara;
- 2 - Projeto de Resolução nº 03/90, da Mesa da Câmara Municipal de Araraquara;
- 3 - Projeto de lei nº 86/90, da Prefeitura do Município de Araraquara;
- 4 - Projeto de lei nº 87/90, da Prefeitura do Município de Araraquara;
- 5 - Proposta de Emenda Organizacional à Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Dado e passado nesta cidade, vai por mim assinado e afixado no local de costume, na forma da lei.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 1.990 (mil, novecentos e noventa).

  
GILDO MERLOS  
Presidente



FLS. 08  
PROC. 104/90  
C. M. [signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER N.º 103, 90

A presente proposta de Emenda Organizacional, de iniciativa da Mesa desta Casa, visa dar nova redação ao parágrafo 4º, do artigo 166, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Nos termos do artigo 49, inciso I, da Lei Orgânica, a mesma poderá ser emendada por proposta:

- I - de um terço, no mínimo dos membros da Câmara;
- II - do Prefeito;
- III - de iniciativa popular.

A proposta de emenda à Lei Orgânica será discutida e votada em dois turnos de discussão e votação, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, com dois terços dos votos dos membros da Câmara (artigo 49, § 1º, do mesmo diploma legal).

Sua elaboração atendeu ao disposto no artigo 108, e seus incisos, do Regimento Interno.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

Sala de reuniões das comissões, 21 de junho de 19 90

[Signature] Presidente

[Signature] Relator

ata redata N.º 103 do Conselho



EMENDA Nº 01  
PROPOSTA DE EMENDA ORGANIZACIONAL

No parágrafo 4º, do artigo 116, da Lei Orgânica do Município, acrescente-se no final da proposta apresentada, o seguinte:

...,devendo a Junta Examinadora ter, obrigatoriamente, a presença de um vereador - escolhido pelo Plenário para acompanhar cada concurso - quando das notas classificatórias.

Sala de sessões, 21 de junho de 1990

  
Geraldo Polezze  
Vereador

Rejeitado.-

Araraquara, 21 de Junho de 1990

  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FOLHA DE VOTAÇÃO

FLS. 10  
 PROC. 04/90  
 C. M. m

**PROJETO DE** PROPOSTA DE EMENDA ORGANIZACIONAL

**AUTOR:** Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

**ASSUNTO:** Dá nova redação ao parágrafo 4º, do artigo 116, da Lei Orgânica do Município de Araraquara

**VOTAÇÃO:** Dois terços dos membros da Câmara

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO

EMENDA Nº 01

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1	Alicio Torres Junior	sim			nao
2	Carlos Alberto Manço	sim			nao
3	Mário Joel Malara	avst		avst	
4	Deodata L. Toledo do Amaral	sim		sim	
5	Domingos Carnesecca Neto		nao		nao
6	Elias Damus	sim		sim	
7	Fernando Passos	sim			nao
8	Geraldo Antonio Alves	avst			
9	Geraldo Polezze	sim		sim	
10	Gildo Merlos	sim		sim	
11	Joacir Aparecido Leite	sim			nao
12	José Carlos Porsani	sim			nao
13	José Roberto Cardozo	sim		sim	
14	Julio Cesar Rente Ferreira	avst		avst	
15	Manoel Marques de Jesus Junior	sim		sim	
16	Mário Thuyosi Hokama	sim			nao
17	Omar de Souza e Silva	sim			nao
18	Paulo M. B. Carvalho Homem	sim			nao
19	Vanildo S. Teixeira Trindade	avst		avst	

Sala de sessões, 21 de Junho de 1990

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FOLHA DE VOTAÇÃO

FLS. 11  
 PROC. 004/50  
 C. M. 2

~~PROJETO DE~~ PROPOSTA DE EMENDA ORGANIZACIONAL

**AUTOR:** Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

**ASSUNTO:** Dá nova redação ao parágrafo 4º, do artigo 116, da Lei Orgânica do Município de Araraquara

**VOTAÇÃO:** Dois terços dos membros da Câmara

**SEGUNDA** DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1	Alicio Torres Junior	Sim			
2	Carlos Alberto Manço	Sim			
3	Mário Joel Malara	Sim			
4	Deodata L. Toledo do Amaral	Sim			
5	Domingos Carnesecca Neto		NÃO		
6	Elias Damus	Sim	<del>NÃO</del>		
7	Fernando Passos	Sim			
8	Geraldo Antonio Alves	Sim			
9	Geraldo Polezze		NÃO		
10	Gildo Merlos	Sim			
11	Joacir Aparecido Leite	Sim			
12	José Carlos Porsani	Sim			
13	José Roberto Cardozo	Sim			
14	Julio Cesar Rente Ferreira	Sim			
15	Manoel Marques de Jesus Junior	Sim			
16	Mário Thuyosi Hokama	ausente			
17	Omar de Souza e Silva	Sim			
18	Paulo M. B. Carvalho Homem	Sim			
19	Vanildo S. Teixeira Trindade		NÃO		





FLS.	12
PROC.	104/90
C. M.	

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 01/90**

De 26 de junho de 1.990

Dá nova redação ao parágrafo 4º, do artigo 116, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 25 de junho de 1.990, promulga a seguinte Emenda organizacional:

Artigo 1º - O parágrafo 4º, do artigo 116, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Artigo 116 - . . . . .

§ 4º - O concurso público será elaborado e aplicado por pessoas, físicas ou jurídicas, de reconhecida capacidade na área objeto do concurso, cuja escolha fica a critério do Poder que o instituir".

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 1.990 (mil, noventa e nove).

MÁRIO THUYOSI HOKAMA  
1º Secretário

GILDO MERLOS  
Presidente

JOSÉ CARLOS PORSANI  
2º Secretário



FLS.	13
PROC.	104/30
C. M.	

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
GABINETE DO PRESIDENTE

Of. 949/90

Em 26 de junho de 1.990

Senhor Prefeito:

Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, a incluir emenda Organizacional nº 01, desta data, que dá nova redação ao parágrafo 4º, do artigo 116, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, devidamente promulgada pela Mesa desta edilidade, nos termos do artigo 49, § 2º, do mesmo diploma legal.

Prevalecemo-nos do ensejo para apresentar-lhe os protestos de nossa elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

GILDO MERLOS  
Presidente

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Doutor WALDEMAR DE SANTI  
DD. Prefeito do Município de Araraquara

ARARAQUARA



FLS. 14  
 PROC. 104/90  
 C. M. *mf*

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 01/90**

De 26 de junho de 1.990

Dá nova redação ao parágrafo 4º, do artigo 116, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 26 de junho de 1.990, promulga a seguinte Emenda organizacional:

Artigo 1º - O parágrafo 4º, do artigo 116, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Artigo 116 - . . . . .

§ 4º - O concurso público será elaborado e aplicado por pessoas, físicas ou jurídicas, de reconhecida capacidade na área objeto do concurso, cuja escolha fica a critério do Poder que o instituir".

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 1.990 (mil, novecentos e noventa).

*[Handwritten signature]*  
 GILDO FERLIS  
 Presidente

*[Handwritten signature]*  
 JOSÉ CARLOS FORSANI  
 2º Secretário

*[Handwritten signature]*  
 FÁBIO THUYOSI HOKAMA  
 1º Secretário





FLS. 15  
PROC. 104/90  
C. M. 26

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



### CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 01/90  
De 26 de Junho de 1990

Dá nova redação ao parágrafo 4.º, do artigo 116, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2.º, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 25 de junho de 1990, promulga a seguinte Emenda organizacional:

Artigo 1.º - O parágrafo 4.º, do artigo 116, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 116 - .....

Parágrafo 4.º - O concurso público será elaborado e aplicado por pessoas, físicas ou jurídicas, de reconhecida capacidade na área objeto do concurso, cuja escolha fica a critério do Poder que o instituir”.§

Artigo 2.º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 1990 (mil, novecentos e noventa) \*

GILDO MERLOS

Presidente

MÁRIO THUYOSI HOKAMA

1.º Secretário

JOSÉ CARLOS PORSANI

2.º Secretário

PUBLICADO NO JORNAL "O IMPARCIAL"

ARARAQUARA, 27 DE JUNHO DE 1.990